



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 11/2015

PROJETO DE LEI N° 11/2015

Cria rua que especifica e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarado como trecho da **RUA VISCONDE DO RIO BRANCO**, área de 1.335,77m² (mil trezentos e trinta e cinco metros e setenta e sete centímetros quadrados) do imóvel denominado como lote (5-B-REM-6)-A, situado no quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE**: Por uma linha seca, medindo 16,87 metros, confronta com o Jardim Ouro Preto; **A SUDESTE**: Divide com o lote n°(5-B-REM-6)-B, medindo 79,85 metros; **A SUDOESTE**: Por uma linha seca, medindo 16,87 metros, confronta com o Parque Residencial Belo Horizonte; **A NOROESTE**: Por duas linhas seca, a primeira medindo 21,43 metros, confronta com o lote de terra (5-B-REM-6)-B, a segunda medindo 51,08 metros, confronta com o lote de terra 5-B-2.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (5/2/2015).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

RECEBIDO(S) NESTA DATA
Flávio N.º 106 96
Ivaiporã, 5 de 2 de 2015
Flávio

Câmara Municipal de Ivaiporã
Lido em sessão realizada
Em, 10 / fevereiro / 2015
Flávio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 11/2015

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminho a apreciação de Vossas Excelências, em **REGIME DE URGÊNCIA**
o incluso Projeto de Lei 11/2015, o qual cria **RUA** que especifica e dá outras providências.

O projeto em apreço, que estamos encaminhando aos nobres Edis, refere-se
à criação do trecho da rua Visconde do Rio Branco, inerente ao lote especificado em art. 1º do
presente Projeto.

Julgamos desnecessárias maiores considerações, haja vista que os nobres
vereadores sabem da importância de regularizar-se os logradouros Municipais.

Desta forma, encaminhamos memorial descritivo e croqui, para apreciação do
Erário.

Desta forma, expostas as razões determinantes, solicitamos a aprovação dos
ilustres vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRIPTIVO

MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

TRECHO DA RUA VISCONDE DO RIO BRANCO
LOTE: (5-B-REM-6)-A
ÁREA: 1.335,77 M²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A NORDESTE: Por uma linha seca, medindo 16,87 metros, confronta com o Jardim Ouro Preto.

A SUDESTE: Divide com o lote nº (5-B-REM-6)-REM, medindo 79,85 metros;

A SUDOESTE: Por uma linha seca, medindo 16,87 metros, confronta com o Parque Residencial Belo Horizonte;

A NOROESTE: Por duas linha seca, a primeira medindo 21,43 metros, confronta com o Lote de terra (5-B-REM-6)-B, a segunda medindo 51,08 metros, confronta com o Lote de terra 5-B-2;

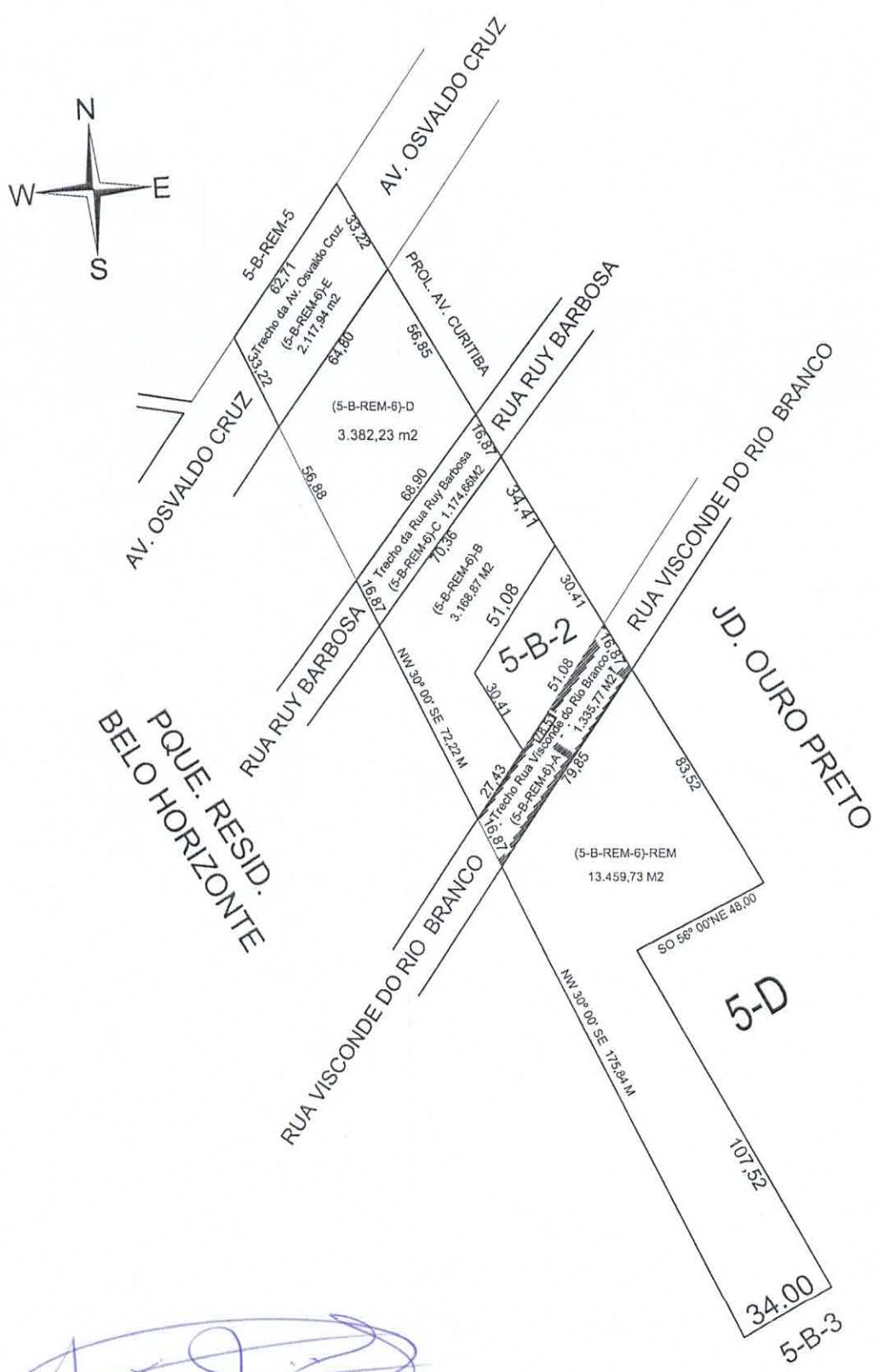
Ivaiporã, 15 de dezembro de 2014.



JOSIMAR PICINATO
RESP. TÉCNICO
CREA-PR 98575/TD

CROQUI DO LOTE

LOTE: (5-B-REM-6)-A	MATRÍCULA:	BAIRRO: GLEBA PINDAÚVA SECÇÃO "C" - 2º PTE.
ÁREA: 1.335,77 M2		ZONEAMENTO: ZCS-3



JOSIMAR PICINATO
RESP. TÉCNICO
CREA - PR 98575/TD



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº. 11/2015.

Súmula: Cria rua que especifica e dá outras providências

PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que trata sobre a criação de Rua, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Ailton Stipp Kulcamp

Nadir Maciel

Ilson Donizete Gagliano

Em 23/2/15, às 14h00